

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 42/2013

Data: 2/8/2013

Objeto: Contratação de instituição especializada para realizar curso para formação de gestores de processos na modalidade in company, em Brasília - DF.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2013

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 42/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO
Pregoeiro

Pergunta 1

O item 8.4.1.2 solicita que seja indicado profissional para executar o projeto conforme item 3 do ANEXO I. No referido item é solicitado: "3.2. Experiência profissional mínima de quatro anos dos instrutores em Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM - Business Process Management) e BPMN (Business Process Management Notation)". No nosso entendimento será necessário apresentar "atestados" em nome do Profissional que comprove que o mesmo possui no mínimo 4 anos de experiência em Projetos de BPM e BPMN. Está correto nosso entendimento?

Resposta 1

A experiência profissional mínima de quatro anos dos instrutores em Gerenciamento de Processos de Negócio, BPM (*Business Process Management*) e BPMN (*Business Process Management Notation*) poderá ser comprovada por qualquer documento que contenha força probatória e seja passível de diligência, emitido por terceiro (público ou privado) desinteressado, como por exemplo, a certificação Certified Business Process Professional (CBPP) ou outra certificação, nacional ou internacional, equivalente.

A fixação prévia de somente um tipo específico apenas conduziria à restrição do modo de comprovação e, por consequência, afetaria participação (ampla) no certame.